



**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso II da Resolução nº 017, de 30 de julho de 2020, para o *Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais* – CISAB ZONA DA MATA.

WAGNER MOL GUIMARÃES, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**SUPLEMENTAR**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 17.772,62 (Dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos):

**17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Apoio à Gestão**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 8.886,31

**17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 8.886,31

**TOTAL.....R\$ 17.772,62**

**CANCELAR**

**Artigo 2º** - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior o **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020

Superávit Rateio destinado à equipamentos e mobiliário sede.....R\$ 23.928,85

Saldo: R\$ 15.042,54

Superávit Regulação .....R\$ 53.210,97

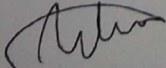
Saldo: R\$ 44.324,66

**TOTAL.....R\$ 17.772,62**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 25 de junho de 2021.

  
**WAGNER MOL GUIMARÃES**  
Presidente CISAB Zona da Mata